

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026 PROCESSO nº 22/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, bem como a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia VOIP (Voice over Internet Protocol) com cessão em comodato de aparelhos inclusos (mesa telefonista, aparelhos telefônico/ramal, adaptadores ata voipp) para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 297.473,64 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 08/05/2026 às 08:00 horas do dia 26/05/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 26/05/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26/05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 07 de maio 2026

Carlos Nowak
Prefeito

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nowak, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4195/2023, pela Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014, pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. É Pregoeira, deste Município, **Vera Maria Benzak Krawczyk**, designada pela Portaria nº 02/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 08/05/2026 às 08:00 horas do dia 26/05/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 26/05/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link licitações”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

2.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município de Cruz Machado para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

3. DO OBJETO

3.1. Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, bem como a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia VOIP (Voice over Internet Protocol) com cessão em comodato de aparelhos inclusos (mesa telefonista, aparelhos telefônico/ramal, adaptadores ata voipp) para atender as necessidades**

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

das Secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
18	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	Serviços da Administração Geral.
272	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.39.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
152	05.001	05.001.08.122.0013.2201.3.3.90.39.00	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social
93	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.39.00	Rede Atenção Básica Municipal
357	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.39.00	Assistência Agropecuária Vegetal
180	05.001	05.001.08.245.0013.2204.3.3.90.39.00	Bloco da Proteção Social Básica
191	05.001	05.001.08.245.0013.2205.3.3.90.39.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
259	05.005	05.005.08.243.0012.2053.3.3.90.39.00	Manutenção do Conselho Tutelar.
326	07.001	07.001.26.782.0015.2010.3.3.90.39.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
80	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.40.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
94	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.40.00	Rede Atenção Básica Municipal
273	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.40.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
303	06.001	06.001.12.365.0006.2027.3.3.90.40.00	Manutenção de Creches
454	12.001	12.001.13.392.0007.2032.3.3.90.40.00	Promoções Culturais
421	11.001	11.001.27.812.0018.2051.3.3.90.40.00	Manutenção da Área de Lazer do Município.
327	07.001	07.001.26.782.0015.2010.3.3.90.40.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
397	09.001	09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.40.00	Esporte e Recreação
358	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.40.00	Assistência Agropecuária Vegetal
192	05.001	05.001.08.245.0013.2205.3.3.90.40.00	Bloco da Proteção Social Especial de

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

				Média e Alta Complexidade		
181	05.001	05.001.08.245.0013.2204.3.3.90.40.00		Bloco da Proteção Social Básica		
260	05.005	05.005.08.243.0012.2053.3.3.90.40.00		Manutenção do Conselho Tutelar.		
153	05.001	05.001.08.122.0013.2201.3.3.90.40.00		Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social		
409	10.001	10.001.22.661.0003.2067.3.3.90.40.00		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
19	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.40.00		Serviços da Administração Geral.		

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

- de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
- de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação. É permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial.
- de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- O impedimento de que trata a alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea 'j' poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto na alínea 'j' não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- q) A vedação de que trata alínea 'f' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

r) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Cruz Machado PR;

6.3. A verificação da alínea "r" do item 6.2 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

6.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Cruz Machado – PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar o comprovante da quitação dos débitos apresentando a certidão negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do Município de Cruz Machado, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido após verificação realizada pela Sala do Empreendedor, conforme memorando, em anexo nos autos do processo, constatou-se que não há no mínimo três fornecedores **competitivos** enquadrados como ME/EPP localizados LOCAL/REGIONALMENTE, não sendo vantajoso à Administração Pública neste caso a aplicação do Artigo 48.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa

da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Cruz Machado, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, na aba "Licitações" ou em (www.bll.org.br).

8.2. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além dos outros meios já mencionados

8.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

9.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 9.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos
- 9.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pela PLATAFORMA DA BLL www.bll.org.br ou deverão ser dirigidas e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro no Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

11.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cruz Machado-PR.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Os documentos que compõem a proposta escrita ajustada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. **Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.**

11.13. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES:

11.13.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta **deverá ser digitalizada e anexada no “CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” na plataforma BLL em até 03 (três) horas** após a solicitação via chat, pela pregoeira, com os valores oferecidos após a etapa de lances/negociação.

11.13.1.2. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.13.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13.3. Deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

11.13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.13.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.13.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR LOTE

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

12.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

12.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

12.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

12.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

12.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

12.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.35.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.35.2. Empresas brasileiras.

12.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

12.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

12.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme disposto neste edital.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita de forma objetiva e material, por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de aquisição do mesmo equipamento pelo licitante junto ao fabricante ou fornecedor atacadista, emitidas nos últimos 06 (seis) meses contados da data da sessão pública;

II - Contrato formal de representação ou distribuição vigente, acompanhado de declaração expressa emitida pelo próprio fabricante (em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal), ou tabela de preços da fábrica vigente, que demonstre inequivocamente o custo atual de repasse do equipamento ao licitante

III - Comprovação contábil e fiscal de que possui o bem em estoque para pronta entrega.

13.8.1. Não serão aceitos como prova de exequibilidade documentos produzidos unilateralmente pelo próprio licitante, tais como meras declarações, propostas comerciais sem lastro, "pedidos de venda" ou planilhas de custos não acompanhadas de nota fiscal."

13.8.2. Não demonstrada a viabilidade da proposta e a capacidade de entrega do objeto, a proposta será desclassificada (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

d) SICAF;

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

14.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ele abrangidos.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, contado da solicitação da pregoeira prorrogável por igual período mediante solicitação da licitante e devidamente justificado.

14.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.4. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.8.5. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.13.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.13.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

14.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

14.17. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

14.18. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.20. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.20.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.21. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

14.21.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

- 14.21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 14.21.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 14.21.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- 14.21.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.22. DECLARAÇÃO:

- 14.22.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

14.23. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- 14.23.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.24. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- 14.24.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá exclusivamente na apresentação de comprovação de autorização expedida pela ANATEL para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

- 14.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

- 14.26. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira informará, via chat, com no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 1 (**uma**) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 15.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

- 15.1.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da Plataforma BLL.

- 15.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pmcm.pr.gov.br>.

15.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, 16.1.8, a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6. e 16.1.7, 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

19.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço <https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/>, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

19.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo equipamento entregue não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

19.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

19.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

19.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

20.1.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir estritamente o rito e a documentação exigida na Instrução Normativa SCI nº 021/2022 do Município de Cruz Machado.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do fornecimento de toda a documentação comprobatória.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, providenciando o encaminhamento do contrato ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

21.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR.

22

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município através do Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>, na plataforma de licitações (BLL) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmcm.pr.gov.br>, no link Portal Transparência, <http://www.bllcompras.com> e na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Vitória, Nº 251, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

24.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruz Machado -PR quanto do emissor.

25.17. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória– PR

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura de Cruz Machado, 07 de maio de 2026

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, bem como a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia VOIP (Voice over Internet Protocol) com cessão em comodato de aparelhos inclusos (mesa telefonista, aparelhos telefônico/ramal, adaptadores ata voipp) para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2. PLANILHA DE DETALHAMENTO ENDEREÇOS DOS LOCAIS (INTERNET)

	Tipo de Conexão CÓDIGO MATERIAL	Velocidade de tráfego (largura de banda)	Local de Implantação	Endereço
LOTE 1	Banda Larga CÓDIGO 94040280676 (lote 1)	100 Mbps Banda larga ou fibra optica	Praça Papa Pio XII (monitoramento)	Praça Papa Pio XII - Centro
			UBS Vitória	Linha Vitória km 11 Zona Rural
			Escola Rural Faruk A kallil	Colônia Concórdia - zona rural
			Escola Presidente Costa e Silva	Linha Polonesa – zona rural
			Escola Valdomiro Apolinário	Colônia Taguá – zona rural
			Barracão das Artes	Av. Engenheiro Ferreira Correia, 448 (imóvel locado – seu endereço poderá ser alterado de acordo com contrato locação – dentro do perímetro urbano).
			Área de lazer	Linha Iguazu Sul
	Via fibra ótica CÓDIGO 180381 (lote 1)	100 Mbps	Biblioteca	Av. Antônio Viana, nº 282 – Centro
			Departamento de Obras	Rua Edmundo Otto, 170
			Posto de Saude Dr Mieczyslaw otto	Rua Afonso Nadolny,275
			Ginásio de Esportes	Av. Vitoria, 287
			Sub Prefeitura Santana	Av. Elvino Barczak, 853 – Distrito de Santana
			Dpto. de Agricultura	Lourenço Mlynarczyk, 187
			Casa Lar	Rua Dr Lauro Muller Soares 187

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

LOTE 1		Hospital santa Terezinha (quartos)	Av. Presidente Getúlio Vargas
		CRAS	Rua Pascoal Vila Boim, 130
		Conselho Tutelar	Av. Antônio Viana, 300, Centro – Obs. Ao fundo da Prefeitura
		Secretaria de Assistência Social	Av Pres Getúlio Vargas centro 787
		Juizado Especial	Av. Antônio Viana, 251, Centro – Obs. Ao fundo da Prefeitura de Cruz Machado.
		Centro de Atividades	Av. Pascoal Vila Boim, 155
		CMEI Vovó Cecília	Av. Vitória, 59
		UBS Santana	Av. Elvino Barczak, 853 – Distrito de Santana
		Escola Bronislau Kapusniak	Av. Vicentina Kapusniak, 153
		CMEI Antiocho	Rua Afonso Nadolny, 196
		CMEI Distrito de Santana	Av. Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana
		CMEI Maria Gaioski	Rua Aguinaldo Scmall, 547
		Escola Saveta Berezowski	Linha Iguazu Sul – escola nova
		Centro de Saúde (sala de espera)	Av. Presidente Getúlio Vargas
		Escola Boleslau Sobota	Av. Vitória Graboski, 206
		CREAS	Rua George Siebert, 215
		Secretaria de Desenvolvimento - SEDECITI	Av. Antonio Viana
		Escola Lauro Muller	Av. Elvino Barczak s/n
		Cadastro Único Assistência Social	Av Pascoal Vila Boim, 130
		Escola Milene da Silva Barczak	- Linha Vitória, KM 15- Rural
	Centro de Atenção Psicossocial	Imóvel locado – endereço a definir em contratos de locação	
	SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência	Av Pascoal Vila Boim sn – (ao lado Centro de Saude)	
	Via Fibra ótica	Hospital santa Terezinha	Av. Presidente Getúlio Vargas

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

	CÓDIGO	150 Mbps IP FIXO E DEDICADO	Escola Bronislau Kapusniak (sistema)	Av. Vicentina Kapusniak, 153
	180382		Escola Boleslau Sobota (sistema)	Av. Vitória Graboski, 206
	(lote 1)		Escola Lauro Muller (sistema)	Av. Elvino Barczak s/n
			Escola Milene S Barczak (sistema)	Linha Vitória, KM 15- Zona Rural
	Link de redundância Principal CÓDIGO	150 Mbps	Prédio Prefeitura	Av. Vitoria, 251
	94040280494 (lote 1)		Centro de Saúde	Av. Presidente Getúlio Vargas
LOTE 2	Link de redundância Secundário	150 Mbps	Prédio da Prefeitura	Av Vitoria 251
	CODIGO 94040280495 (lote 2)		Centro de Saúde	Av Pres Getúlio Vargas

27

1.2.1. A empresa ganhadora do lote que contiver o item Link principal (94040280494) fica expressamente vedada à contratar o item Link secundário (94040280495) **LOTE 2** - Motivo: a independência destes dois itens entre si é a razão da existência de redundância, trazendo segurança de dados e manutenção dos serviços em casos de: rompimento de cabos – problemas técnicos e demais, da empresa contratada para o link principal.

1.2.2. Os links de redundância não podem compartilhar a mesma rota de entrada no perímetro urbano da Cidade de Cruz Machado-Pr.

1.3. detalhamento dos locais instalação **telefonia VOIP** (Voz sobre protocolo de Internet) **RAMAIS com aparelhos em comodato:**

lote	Item	Locais ramais - material código 18550001	quantidade mensal	Quant 12 meses	solicitação
LOTE 1 - ramais	1	Paço Municipal / Secr. Educação / Bloco de Notas / Transp. Escolar / Ginásio Av Vitoria 251 - centro	41	492	43/2026
	2	Secr. de Ação Social - Av Pres Getúlio Vargas centro 787	5	60	44/2026
	3	Centro da Mulher – Av Pascoal Vila Boin 339 – Vila Boin	5	60	45/2026
	4	CMEI Vovó Cecília – Av Vitoria 59 - centro	2	24	46/2026
	5	CMEI Maria Gaioski Busch R. Aguinaldo Schmal sn - São José	2	24	47/2026
	6	CMEI Antiocho Pereira - Rua Ver Afonso Nadolny, 196, no bairro São José	2	24	48/2026
	7	Esc. Munic. Bronislau R. Profa. Vicentina Kapusniak, Bairro São Jose s/n	4	48	50/2026

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

8	Esc. Munic. Boleslau pascoal Vila Boin	Rua Vitória Grabowski, 200 – Bairro	4	48	51/2026
9	Esc. Munic. Lauro Muller Soares	– Av Elvino Barczak sn Distrito de Santana	4	48	52/2026
10	Esc. Munic. Milene da S Barczak	– Linha Vitoria Km 13 – zona rural	6	72	53/2026
11	Secr. da Agricultura	R. Lourenço Mlynarczyk, 383 centro	3	36	54/2026
12	Juizado Especial	– Av Vitoria 251 - centro	2	24	55/2026
13	SEDECITI	- Av Vitoria 251 - centro	2	24	56/2026
14	Secr. de Ação Social	- Av Pres Getúlio Vargas sn centro (prox centro Saude)	2	24	57/2026
15	CRAS	– Av Pascoal Vila Boin sn – Vila Boin	5	60	58/2026
16	Centro de Atividades	- Av Pascoal Vila Boin sn – Vila Boin	2	24	62/2026
17	Casa Lar	- Rua Dr Lauro M Soares sn – Bairro São Jose	1	12	67/2026
18	Conselho Tutelar	- Av Vitoria 251 - centro	1	12	68/2026
19	Secr. de Obras (Admin.)	Rua Edmundo Otto sn – Bairro Vila Boin	2	24	69/2025
20	Sub-Prefeitura	- Av Elvino Baczak sn - dist Santana	2	24	70/2026
21	Secretaria de Saúde / Epidemiologia / Vig. Sanitária / Pré Natal / Ambulatório /Farmácia / Fichário / Transporte da Saúde / Hospital Santa Terezinha/telefonista Centro Saude	- Av Pres Getulio Vargas sn – (prox Centro Saude)	35	420	71/2026
22	Posto de Saúde Linha Vitória	- Linha Vitoria km 14 – zona rural	2	24	72/2026
23	UBS Distrito de Santana	– Av Elvino Barczak sn – distrito Santana	2	24	74/2026
24	UBS DR MIECZYSLAW OTTO	- Rua Pref Afonso nadolny Sn – Bairro São Jose	2	24	75/2026
25	CREAS		4	48	76/2026
26	Balsas Foz do Areia, palmeirinha e Rio do Areia		3	36	77/2026
27	CEMEI Dist Santana		1	12	78/2026
28	Escola Saveta Berezowski	– Linha Iguazu sul	4	48	79/2026
29	Módulo da Policia Militar	– Base Cruz Machado-Pr – Praça PIO XII centro	01	12	80/2026
	TOTAL DE	151 RAMAIS total 12 meses:	1812		

28

1.3.1 MESA OPERADORA – material código 18550002

item	local	Q mes	total meses	12	Solicitação	
Lote 1	01	Prédio da Prefeitura Municipal	01	12	43/2026	
	02	Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos	Av Pres Getulio Vargas sn – Bairro Vila Boin	01	12	71/2026
		TOTAL – mesa operadora	02	24		

OBS: Todos os endereços de instalação estão contidos em tabela 1.3

1.3.2. Adaptador VoIP - ATA (Analog Telephone Adaptar) Material Código 18550003

Lote 1	01	Centro de Saude Dr Carlos Renato Passos	Q mes	Q	12 meses	solicitação
		TOTAL – Adaptador Ata VoIP - Av Pres Getulio Vargas sn – Bairro Vila Boin	04	48		71/2026

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As empresas vencedoras dos itens 94040280494 e 94040280495 (itens de redundância principal e secundário) devem comprovar em declaração escrita, que as rotas utilizadas (item 1.2.2) não são compartilhadas entre si. Cabendo a elas a intercomunicação e tratativas técnicas para a distinção das mesmas (rotas).

2.2. Caso as vencedoras declarem a utilização da mesma rota de entrada no perímetro urbano da sede do município (cabeamento de dados) a melhor classificada para o LOTE 1 terá prioridade, devendo a classificada para o LOTE 2 (*link de redundância – secundário*) utilizar-se de outra opção de rota em alternativa.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4195/2023.

2.4. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visa o atendimento às demandas da ADM Publica como um todo, em seus diversos prédios departamentos, secretarias e anexos. A prestação de serviços tanto de telefonia quanto de internet vem a auxiliar, facilitar, agilizar a comunicação para com outros órgãos públicos, cidadãos e empresas privadas, envio de documentos, realizações de pregões, processos eletrônicos recebimentos diversos, atendimento ao público, sistemas de gestão, exigências legais entre outros. Estes serviços, fazem parte da estrutura essencial de conexão.

Conforme o § 3º do Art 20 Decreto 4195/2023

§ 3º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos. (Redação acrescida pelo Decreto nº 4661/2024)

O Estudo Técnico Preliminar ETP – é dispensado, devido ao valor em levantamento inicial ,ser inferior. **(R\$ 257.473,64 – coleta 7/2026)**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

4.1. Não há alternativa á contratações dos itens de conectividade. Os itens de conexão à rede mundial de computadores, é um serviço pago. A telefonia VOIP, se fez necessária desde que a concessionaria de telefonia comum (analógica, com rotas cabeadas descontinuou os serviços de assistência técnica, deixando as linhas mudas/inúteis. A telefonia voip veio a solucionar o problema enfrentado e trazer melhorias ao processo, vez que utiliza a mesma rede de conexão á internet, para transmissão dos pacotes de voz.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não há necessidade de apresentação de catálogos ou amostra.

5.2. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada lote em conformidade com o descritivo em anexo.

5.3. A licitante vencedora deverá trocar os insumos, prestar assistência técnica, atender chamados, refazer instalações defeituosas e demais que sejam requeridas ao correto funcionamento e ou ao reestabelecimento deste, às suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição/refazimento e transporte dos materiais necessários, não cabendo à municipalidade quaisquer ônus.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida subcontratação para cabeamentos, fretes, programas de registros de assistências técnicas, posteamentos e confecção/instalação de suportes físicos (de carga). Sendo que as atividades fins devem ser prestadas pela contratada. E mesmo os subcontratados não excluem a contratada de suas implicações e responsabilidades.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

7.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

7.2 LARGURA DE BANDA (INTERNET)

a) conexão física com suporte a tráfego real de dados de no **mínimo 90% dos Mbps na especificação dos itens**. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos;

b)- o circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;

c)- o tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 10 (dez) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

7.3. BLOCO DE ENDEREÇOS IP:

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.4. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

a) Os locais de instalação internet e dos equipamentos para este *link* estão disponibilizados na tabela do 1.2 deste termo de referência:

b) Os locais de instalação o dos equipamentos para **telefonia voip** estão disponibilizados na tabela 1.3 deste termo de referencia.

7.3.1. Mudança de endereço:

a) o tempo máximo para disponibilizar o *link* de *Internet* em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 05 (cinco) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Neste prazo, não poderá haver falta de fornecimento entre o tempo de alterações entre endereço antigo e novo endereço.

b) A contratante fará a comunicação previa do novo endereço, possibilitando à contratada a instalação previa, evitando lapsos de fornecimento (durante a mudança)

7.4. CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

- a) além da *interface* de conexão à *Internet*, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 1 (uma) *interface Fast-Ethernet*;
- b) esse equipamento poderá ser 1 (um) roteador ou 1 (um) *switch* de nível 3 (*switch-router*) e/ou equipamento EDD (ethernet Demarcation Device) e será considerado como parte integrante da solução;

7.5. BALANCEAMENTO: (CASO NECESSÁRIO)

- a) o equipamento deverá possibilitar o balanceamento de *links* e carga entre o *link* fornecido e os outros *links* existentes e/ou que venham a ser utilizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que fornecerão como conexão de entrada uma rede IP em cabo UTP com conector RJ45, devendo suportar até 100 Mbps (*full duplex*) e 4 conexões diferentes com a *Internet*;
- b) o balanceamento de *links* e cargas deverá ser inicialmente configurado considerando a proporcionalidade das velocidades de cada *link* da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- c) o equipamento deverá balancear tanto o tráfego de saída como o de entrada, inclusive manipulando o DNS conforme a disponibilidade dos *links*;
- d) o equipamento deverá monitorar continuamente a qualidade dos *links* disponíveis e redirecionar o tráfego de dados para o *link* em melhores condições. Em caso de queda de um dos *links*, todo o tráfego deverá ser redirecionado automaticamente para o *link* ativo;
- e) o equipamento deverá suportar gerenciamento através do protocolo SNMP nas versões v1, v2 e v3;
- f) a CONTRATADA poderá apresentar uma solução que separa o roteador de chegada do *link* e o balanceador de *links* e cargas, caso seja de seu interesse, passando a fornecer os dois equipamentos para estes fins, sendo considerados ambos como partes integrantes da solução;
- g) o serviço de instalação e configuração do balanceador de *links* e cargas será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo garantido o acesso a esta configuração para eventuais ajustes pela equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.6. CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

- a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b- a CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

7.7. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE:

- a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à *Internet* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;
- b- será considerado indisponível o período de tempo em que o *link* se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- c) será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

d) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

7.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

a) a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

b) a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

c) a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

7.9. TELEFONIA – VOIP - ESPECIFICAÇÃO DOS FONES E CENTRAL PABX

7.9.1. Especificação dos itens de telefonia

Código material	especificação
18550001	<p>LOCAÇÃO DE RAMAIS PABX - IP , EM NUVEM POR RAMAL (unidade de ramal x meses de contrato - " 166 x 12 (podem ser alteradas as quantidades por aditivos para maior - adjudicação a menor)). Cloud PABX (Central Telefônica na Nuvem) O sistema de telefonia em nuvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico; Deve permitir qualquer formato de áudio para a URA; Ser possível a criação de 10 diferentes URA`s, com mensagem e menus personalizados para cada uma delas; Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 sub-menu cada; Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada; Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas; Permitir transferência cega ou assistida; Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário; Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco; Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada;</p> <p>Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente; Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc; Deve possuir gerenciamento WEB centralizado, em português, com as seguintes características: a) Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário; b) Possuir relatórios para gestão; c) Possuir agenda para cadastro de contatos; d) Permitir a visualização do status de todos os ramais, grupos e filas. Quanto às facilidades para os usuários, a central deve permitir: a) Atribuir nome para cada usuário de ramal; b) Senha personalizada para cada ramal; c) Rediscagem; d) Desvio de chamadas; e) Estacionamento de chamadas por qualquer ramal; f) Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual; g) Chamada entrante através de DDR; h) Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha); i) Criação de grupos de ramais com definição de ordem para toque. Permitir o controle por ramal para: a) Não-perturbe; b) Encaminhamento (siga-me); c) Controles de chamada; d) Transferência de chamadas; e) Estacionar chamada; f) Derrubar chamada. Suportar BINA de entrada/saída e entre ramais; Suportar protocolo SIP; Suportar o CODECs:</p>

G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC; Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc); Suportar roteamento de chamadas entrantes/saídas por origem/destino utilizando plano de discagem; Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261; Permitir a criação de múltiplos troncos SIP; Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas; Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários; Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.); Permitir backup FULL das configurações do PABX; Permitir salvar o backup em servidores da rede Permitir auditoria de ações dos usuários; Permitir integração com terceiros através de API; Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa; Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa; Permitir pesquisa com múltiplas perguntas; Permitir gerar protocolo automático de atendimento; Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo;

Permitir cadastro de ramais em agenda para mapear nomes nos CDRs; Permitir redundância sistêmica; Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de término, duração de chamadas, se são chamadas de saída ou de entrada e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3. Deve ser possível filtrar os relatórios conforme abaixo: a) Relatório de ligações gerais: " Data inicial e data final " Tipo de chamadas (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha)

" Número envolvido

" ID da chamada

b) Relatório de ligação por ramal:

" Por ramal

" Data inicial e data final

" Por grupo de ramais

c) Relatório de ligações por fila de entrada:

" Abandonadas

" Não atendidas

" Tempo de espera

" Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera)

d) Relatório de opções de URA

" Com possibilidade de filtro por URA

" Filtro por dia

A aplicação de Call Center do Cloud PABX deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

a) Possuir Dashboard com as seguintes informações:

" Quantidade de chamadas ativas e em espera na fila;

" Atendimentos dentro do SLA;

" Últimas chamadas recebidas;

" Nível de serviço (SLA) de atendimento;

" Quantidade e estado atual dos agentes;

" Gatilhos para informar um alerta de: quantidade de agentes em pausa, quantidade de agentes em ligação, quantidade de agentes vinculados, quantidade de clientes aguardando atendimento, quantidade de chamadas por hora.

" Status de online, pausa e agente em ligação diretamente na fila;

" Parametrização das pausas com várias possibilidades;

" Informar ao cliente tempo médio de espera e posição na fila;

" Cadastrar pausas conforme necessidade;

b) Possuir interface do Agente de Atendimento com as seguintes características:

" Possuir interface WEB;

" Apresentar na tela as informações de status, tempo no status e filas logadas;

" Botão para PAUSA;

	<p>" Visualização das últimas chamadas do Agente; " Detalhamento de chamadas por Agente, por período; Disponibilidade de uma agenda diretamente para o Agente; " Histórico de paradas para o próprio agente consultar. c) Possuir interface de Supervisor de Atendimento com as seguintes características mínimas: " Visualização do histórico das chamadas; " Visualização das gravações; " Possibilidade de configurar turnos de operação para os Agentes; " Possibilitar os seguintes relatórios: TME (Tempo Médio de Espera); SLA de atendimento por fila; Tempos de atendimento por Agente, por período; d) Possibilitar relatório de chamadas recebidas, permitindo serem baixadas para .CSV</p>
18550002	<p>01 LOCAÇÃO DE UMA MESA OPERADORA P ISST TELEFONIA IP a) PoE incorporado; b) 60 teclas programáveis, sendo mínimo 12 teclas físicas; c) Diretório Local 1000 contatos; d) 2 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps; e) Protocolos de rede IPv4/IPv6/IPv4&IPv6; f) Auto Aprovisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/ DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069; g) Tela Colorida LCD; h) Compatível com Headset sem fio EHS e RJ9; i) Bluetooth integrado para ligar Headset via Bluetooth; j) Conexão Wi-Fi simples via Dongle Wi-Fi; k) Porta USB 2.0: Padrão A; l) Suporte de mesa; m) Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord.</p>
18550003	<p>ITEM 3 TAB 1 LOCAÇÃO DE ADAPTADOR ATA FXS 2 PORTAS - ITEM 3 TABELA 1 LOCAÇÃO DE ADAPTADOR ATA FXS 2 PORTAS 5.3.1. Os ATA's a serem instalados devem possuir pelo menos as seguintes características mínimas: a) Duas (2) portas FXS; b) c) Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; Indicadores de LED: POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2); d) Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G. 723.1, G.729A/B, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha; e) 3 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG; f) TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069; g) Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS); h) HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, Syslog i) Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS; j) Fonte de alimentação universal: Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz.</p>

7.9.2. DOS APARELHOS – FONES: cada ramal (tabela 1.3) terá um aparelho de comunicação sem fio – com custos de configurações e manutenções subsidiados pela contratada, sem ônus à contratante, vez que sua existência é inerente à funcionalidade do serviço (ramais). Configurados e funcionando em rede com a mesa operadora. (18550002) Os aparelhos deverão ter: tela lcd e ou display, com identificador de chamadas – bateria de longa duração – possibilitar o atendimento e transferência entre ramais.

7.9.3. DA MESA OPERADORA: a mesa operadora deverá possibilitar a transferência automática através da URA ([Unidade de Resposta Audível](#)) suportando ligações em simultâneo, tanto entre ramais quanto para consumidores externos (rede de telefonia Publica Comutada – Rede de Telefonia Celular – Rede Voip e demais de comunicação externa). O numero das ligações sem simultâneo deve ser suficiente para atender às demandas da administração, tendo por base o numero de ramais instalados.

7.9.4. DO ADAPTADOR ATA : permite conectar mínimo dois telefones ou máquinas com números independentes – transformando o padrão telefonia analógica em digital (dados) o padrão deverá ser compatível com a rede de telefone e do equipamento a ser conectado (telefonia antiga – analógica). Seu valor será o de locação de um ramal já que a existência de aparelho de conversão/discagem é inerente ao ramal e sua funcionalidade. (aparelho em comodato).

7.9.5. DAS INSTALAÇÕES NOS LOCAIS - Trata-se de serviço contínuo, em locais já atendidos por aparelhos/equipamentos e ramais por processo anterior, logo já existe infraestrutura de: fios, cabos, fixações etc, não havendo necessidade de novos materiais. E Se houverem necessidades de adaptações/serviços/materiais, devido a marca/modelo de equipamentos, estes serão por conta da contratada.

7.9.6. Em existindo mais de um ramal no ambiente, a contratada poderá instalar uma base sem fio para ramais (switch wi-fi) desde que não hajam interferências e ou falhas na comunicação (emissão e recepção de voz e sinal) pelos aparelhos.

7.9.7. Deve ser disponibilizado à telefonista, link de acesso ao sistema de ramais, mostrando os números, chamadas em andamento, ramais disponíveis e *off line* de forma simultânea.

7.10. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de assistência técnica com atendimento específico à contratada (via telefone direto, app de mensagens, e e-mail ou aplicativo – mínimos dois canais ou todos em conjunto) para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas; (preferível sistema via link/painel de acesso, evitando-se assim a morosidade nos registros de atendimentos).

b) Comum a Internet e telefonia - o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

c) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço; - devido a serem serviços essenciais à administração.

d) Comum a Internet e telefonia - o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

e) Comum a Internet e telefonia - entende-se por “**início da solicitação de atendimento**” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link* ou serviço de telefonia.

f) Comum a Internet e telefonia - entende-se por “**término do atendimento**” o momento a partir do qual o *link* ou *serviço de telefonia* contratados estiverem restabelecidos nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA (se necessário o for), sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

g) Comum a Internet e telefonia - o **encerramento da solicitação de atendimento** ocorrerá após o restabelecimento da conexão e ou serviço de telefonia e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;

h) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá apresentar um **Relatório de Atendimento Técnico** para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;

i) Comum a Internet e telefonia - o tempo máximo para colocar o *link de Internet e serviços de telefonia* em pleno funcionamento (restabelecer os serviços) deverá ser de ATÉ 12 (doze) horas e de telefonia será de 2 (duas) horas.

j) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do *link e ou serviços de telefonia* dentro do prazo estipulado.

h) – a empresa contratada para o Item “ Link de redundância Principal CÓDIGO 94040280494” ficará responsável pela configuração do *mikrotick* (equipamento de gerenciamento de link’s) da contratada, no prédio da adm e Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, sendo que esta deve realizar as configurações prevendo a conexão secundaria e alternâncias, de forma que não cause prejuízos à esta contratada (do item secundário). Em havendo divergências e ou desinteligências entre as partes, a contratante intervirá e decidirá, sendo aceita a solução como certa e inquestionável.

i) – Nas Escolas, para o item 150 mpbs fixo e dedicado, quando houver equipamento de controle de tráfego de banda, a contratada deverá também fazer o gerenciamento e programação, restringindo acessos, limitando e proibindo links e ou termos de pesquisa, etc, conforme a diretoria da Escola optar e ou de forma a não comprometer seu desempenho (do link).

7.11. MONITORAMENTO: REFERENTE À INTERNET.

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*.

b) **A medição das** velocidades e constância do sinal, poderão ser feitos através de aplicativos gratuitos de aferição sendo eles mínimo de dois aplicativos dentro de um intervalo de 5 minutos:

1º - Brasilbandalarga <https://www.brasilbandalarga.com.br/> (oficial Anatel) (uso obrigatório)

2º - Speedtest By Ookla <https://www.speedtest.net/pt>

3º - Minhaconexão <https://www.minhaconexao.com.br/>

- Havendo divergência entre eles, será considerada a media .

- Constatada a velocidade a menor, a contratada será acionada para as devidas providencias.

7.12. DESCONTOS:

a) **Comum a Internet e telefonia** a CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, dentro dos prazos de assistência técnica estipulados, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade (da contratada); (não inclui rompimentos e eventos causados por intempéries, terceiros e provedores terceirizados, devidamente justificados e comprovados.

b) **Comum a Internet e telefonia** o valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência, caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;

c) Comum a Internet e telefonia os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para o próximo meio período (separase o dia em dois períodos) seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 30) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

30 = número de 30 (trinta) dias existentes no mês; (a falta de sinal em mais de quatro horas seguidas ou intervaladas contará com dia completo).

N = número de períodos de indisponibilidade;

- c) Referente à internet - a disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 95 %.**
- d)** Os descontos serão: em telefonia: aplicados ao valor do ramal atingido // em internet: aplicado ao item/link do endereço atingido.

7.13. DNS SECUNDÁRIO: REFERENTE À INTERNET

a) a CONTRATADA deverá configurar em suas dependências um DNS secundário para os domínios fornecidos pela equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) a disponibilidade deste serviço segue as mesmas regras da disponibilidade do *link* de *Internet* contratado, exceto quando sua indisponibilidade for ocasionada por erro de configuração por parte da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.13.1. Condições gerais:

a) Comum a Internet e telefonia - no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:

- o **preço para instalação e configuração** de toda a infraestrutura dos *link's de internet* e ramais telefonia voip, bases e mesas operadoras com configurações e demais necessárias;

- **Comum a Internet e telefonia** - o **preço mensal** e o **preço anual** para a disponibilização do *link* e ramais, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento deverão estar inclusos na proposta, sem demais ônus à contratante.

b) Comum a Internet e telefonia - serão considerados de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, cabeamento interno do prédio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) REFERENTE À INTERNET - a CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e que não haverá compartilhamento deste *link* dedicado fornecido com outros usuários além da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d) a CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM) e Telefonia Voip

e) a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:

- alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);

- local no rack de telecomunicações;

f) a CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo *nobreak* e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

g) **Comum a Internet e telefonia** - a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telecomunicação, de forma a ampliar a competição para os itens deste anexo, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observando-se ainda os seguintes aspectos:

- **Comum a Internet e telefonia** - a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação do serviço;
- a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários;

h) **Comum a Internet e telefonia** - o serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da publicação do extrato de contrato e estará sujeito à aceitação técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do *link* de Internet, instalação de equipamentos e dos serviços de telefonia para uso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições indicadas neste anexo;

h-1) NÃO HAVERÁ PAGAMENTO PARCIAL, REFERENTE A ENDEREÇOS JÁ INSTALADOS, E SIM AO TODO (lote completo) pois fazem parte de uma única solução. (rede).

i) **Comum a Internet e telefonia** - o prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.2 Tratar-se de fornecimento de serviços o qual é classificado como comum.

9. DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação que poderá ser via mensagem eletrônica formal no endereço de e-mail ou aplicativo de mensagens indicado , sendo expedidos empenhos/autorizações somente após 30 dias ou no próximo 5º dia útil do mês subsequente.

9.2. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. Os locais são os indicados em tabelas 1.2 e 1.3.

9.4. O início da contagem dos tempos para pagamento dos serviços, só se dará quando todos os locais tabelas 1.2 e 1.3 estiverem conectados e ativados. (telefonia e internet) OU SEJA: não haverá pagamento parcial e ou de pontos individualmente (fracionamento do lote).

9.5. Findo o contrato, a ora contratada deverá disponibilizar senhas e demais configurações e informações técnicas à nova contratada, pois estas são de posse da contratante. Colaborando com a transição, de forma a não causar danos e ou interrupção ao contrato, durante até 30 dias após o término do presente processo.

39

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso se faça necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- b) O fiscal do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.
- d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através dos servidores Bruno Siepko, Kelly Barczak, José de Oliveira e Harlei Estrenguete, Michele B Schorr em conjunto ou individualmente, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.16. Designa-se Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr^a. Jéssica Gaias Sott, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

10.17. Comunicações oficiais referentes ao contrato

a) as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por endereço eletrônico (*e-mail*), aplicativo de mensagens e neste caso de forma direta e exclusiva a este contrato, sem necessidades ou morosidades de atendimentos automatizados, em endereços eletrônicos e numero de aplicativo de mensagens fornecidos pela contratada de forma antecipada ao início dos serviços (tão logo seja o processo homologado e firmada a contratação. Tais dados (endereços e números) deverão ficar validos durante toda a vigência contratual, Caso sejam necessárias visitas técnicas e demais, para esclarecimentos e envio de correspondências devem ser observados os seguintes locais:

b) as comunicações dirigidas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida Vitória, 251, Centro – Cruz Machado -PR. Ou dpcomprasacruzmachadoparana@gmail.com 42 9 2001 5958

c) as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido sendo: endereços eletrônicos, app de menagens e endereço físico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI no 02812024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço <https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-d-ispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-desesa-empenho-lipuidacao-e-agamento-e-restos-a-paqr-no-poder-executivo-de-cruz-mal>, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

11.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo equipamento entregue não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço dentre os fornecedores, em valor por lote sendo este processo constituído de dois lotes sendo eles
Lote 1 – Internet e telefonia VOIP

12.2. JUSTIFICATIVA – lote

A separação em dois lotes tem justificativa técnica, visto o histórico do contrato telefonia voip, registrado por esta contratante.

A junção dos itens de telefonia VOIP com internet evita o acometimento de falhas técnicas nos serviços de telefone, atribuídos a alternâncias de IP, configurações de provedores de internet e demais programações que podem ser alteradas na internet, seja via voluntario ou por problemas diversos, e que sendo de empresas separadas, são atribuídos um ao outro, não chegando-se a conclusões definitivas, trazendo prejuízo à contratante, devido a inconstância e ou falhas dos serviços de telefonia.

12.3. Os itens de redundância, principal e secundário, não poderão ser contratados com a mesma empresa (item 1.2.1.) Caso após a fase de disputa e conhecidas as participantes, observar-se que a mesma empresa sagrou-se melhor classificada para ambos os itens (link principal e link secundário) Será a empresa desclassificada para o lote 2 automaticamente, passando o lote para segundo melhor classificado na ordem.

12.4. A empresa selecionada poderá mudar, caso sejam constatadas irregularidades em documentação de habilitação.

12.5. a Sra. pregoeira poderá solicitar às vencedoras, declaração de que não compartilham a mesma rota de entrada (item 1.2.2)

13. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 297.473,64 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificações contidas no Anexo I-A.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
18	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	Serviços da Administração Geral.
272	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.39.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
152	05.001	05.001.08.122.0013.2201.3.3.90.39.00	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social
93	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.39.00	Rede Atenção Básica Municipal
357	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.39.00	Assistência Agropecuária Vegetal
180	05.001	05.001.08.245.0013.2204.3.3.90.39.00	Bloco da Proteção Social Básica
191	05.001	05.001.08.245.0013.2205.3.3.90.39.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
259	05.005	05.005.08.243.0012.2053.3.3.90.39.00	Manutenção do Conselho Tutelar.
326	07.001	07.001.26.782.0015.2010.3.3.90.39.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

80	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.40.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal		
94	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.40.00	Rede Atenção Básica Municipal		
273	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.40.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
303	06.001	06.001.12.365.0006.2027.3.3.90.40.00	Manutenção de Creches		
454	12.001	12.001.13.392.0007.2032.3.3.90.40.00	Promoções Culturais		
421	11.001	11.001.27.812.0018.2051.3.3.90.40.00	Manutenção da Área de Lazer do Município.		
327	07.001	07.001.26.782.0015.2010.3.3.90.40.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias		
397	09.001	09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.40.00	Esporte e Recreação		
358	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.40.00	Assistência Agropecuária Vegetal		
192	05.001	05.001.08.245.0013.2205.3.3.90.40.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
181	05.001	05.001.08.245.0013.2204.3.3.90.40.00	Bloco da Proteção Social Básica		
260	05.005	05.005.08.243.0012.2053.3.3.90.40.00	Manutenção do Conselho Tutelar.		
153	05.001	05.001.08.122.0013.2201.3.3.90.40.00	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social		
409	10.001	10.001.22.661.0003.2067.3.3.90.40.00	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
19	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.40.00	Serviços da Administração Geral.		

43

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4195/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas, através do sistema contratado LF (contrato [LF SISTEMAS LTDA \(46.777.506/0001-02](#) Processo nº 23/2025 – que busca, reúne e organiza os dados) Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

10.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi o funcionário Harlei R E Silva, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da ata de registro será de **12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação, desde que comprovado seu preço vantajoso.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.12, prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

b) permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

- c) - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- d) - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- e) - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- f) - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- h) - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Entregar o objeto garantido a quantidade e sua qualidade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.20. atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos máximos especificados neste anexo;

17.2.21. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

17.2.22. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

17.2.23. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

17.2.24. realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem ônus para esta última;

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. Assuntos relacionados à especificação dos serviços, telefone: +55 42 92001-5958 (Secretaria Mun. de Administração). Ou E-mail: dpcomprascruzmachadoparana@gmail.com

18.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642-3326 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

47

19. GESTÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCO (contratante) (IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Retirado (parecer jurídico 128/2026									
Retirado (parecer jurídico 128/2026									
2.	Sem propostas ou com propostas acima do valor base	Item fracassado	2	5	Revisar valores	médio	Orçamentação	Revisão de preços	Setor Compras Refazimento de cesta de preços
3.	Sobrepçoço por item	sobrepçoço	1	3	Revisão de valores	baixo	Orçamentação	Revisão de preços	Setor Compras Ampliação da cesta de preços
4	Falhas	Falhas serviços	4	5	notificar	medi o	Fiscal	notificar	Fiscal da Secretaria Solicitante
5	Dano rota de entrada (constatar que são a mesma rota, informação omitida)	Falha serviços	1	5	Processo administrativo	baixa	contratada	Ver causa, se omitiu informação – induziu o processo ao erro	Fiscal – dpto jurídico – processo adm

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	medio
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio
	medio	baixo	baixo	alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Médio
		1	2	4
		Raro	Pouco Provável	Muito Provável

ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1					
1	1.836,000	UNI	18550001 ITEM 01 TAB 1 LOCAÇÃO DE RAMAIS PABX - IP , EM NUVEM - LOCAÇÃO DE RAMAIS PABX - IP , EM NUVEM POR RAMAL Cloud PABX (Central Telefônica na Nuvem) O sistema de telefonia em nuvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico; Deve permitir qualquer formato de áudio para a URA; Ser possível a criação de 10 diferentes URA`s, com mensagem e menus personalizados para cada uma delas; Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 sub-menu cada; Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada; Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas; Permitir transferência cega ou assistida; Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário; Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco; Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada;	43,4600	79.792,56

Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente;
Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc;
Deve possuir gerenciamento WEB centralizado, em português, com as seguintes características:
a) Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário;
b) Possuir relatórios para gestão;
c) Possuir agenda para cadastro de contatos;
d) Permitir a visualização do status de todos os ramais, grupos e filas.
Quanto às facilidades para os usuários, a central deve permitir:
a) Atribuir nome para cada usuário de ramal;
b) Senha personalizada para cada ramal;
c) Rediscagem;
d) Desvio de chamadas;
e) Estacionamento de chamadas por qualquer ramal;
f) Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual;
g) Chamada entrante através de DDR;
h) Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha);
i) Criação de grupos de ramais com definição de ordem para toque.
Permitir o controle por ramal para:
a) Não-perturbe;
b) Encaminhamento (siga-me);
c) Controles de chamada;
d) Transferência de chamadas;
e) Estacionar chamada;
f) Derrubar chamada.
Suportar BINA de entrada/saída e entre ramais;
Suportar protocolo SIP;

Suportar o CODECs: G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC;
Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc);
Suportar roteamento de chamadas entrantes/saídas por origem/destino utilizando plano de discagem;
Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261;
Permitir a criação de múltiplos troncos SIP;
Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas;
Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários;
Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.);
Permitir backup FULL das configurações do PABX;
Permitir salvar o backup em servidores da rede
Permitir auditoria de ações dos usuários;
Permitir integração com terceiros através de API;
Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa;
Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa;
Permitir pesquisa com múltiplas perguntas;
Permitir gerar protocolo automático de atendimento;
Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo;
Permitir cadastro de ramais em agenda para mapear nomes nos CDRs;
Permitir redundância sistêmica;

Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de término, duração de chamadas, se são chamadas saintes ou entrantes e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3.

Deve ser possível filtrar os relatórios conforme abaixo:

a) Relatório de ligações gerais:

Data inicial e data final

Tipo de chamadas (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha)

Número envolvido

ID da chamada

b) Relatório de ligação por ramal:

Por ramal

Data inicial e data final

Por grupo de ramais

c) Relatório de ligações por fila de entrada:

Abandonadas

Não atendidas

Tempo de espera

Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera)

d) Relatório de opções de URA

Com possibilidade de filtro por URA

Filtro por dia

A aplicação de Call Center do Cloud PABX deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

a) Possuir Dashboard com as seguintes informações:

Quantidade de chamadas ativas e em espera na fila;

Atendimentos dentro do SLA;

Últimas chamadas recebidas;
Nível de serviço (SLA) de atendimento;
Quantidade e estado atual dos agentes;
Gatilhos para informar um alerta de:
quantidade de agentes em pausa,
quantidade de agentes em ligação,
quantidade de agentes vinculados,
quantidade de clientes aguardando
atendimento, quantidade de chamadas por
hora.
Status de online, pausa e agente em ligação
diretamente na fila;
Parametrização das pausas com várias
possibilidades;
Informar ao cliente tempo médio de espera
e posição na fila;
Cadastrar pausas conforme necessidade;
b) Possuir interface do Agente de
Atendimento com as seguintes
características:
Possuir interface WEB;
Apresentar na tela as informações de status,
tempo no status e filas logadas;
Botão para PAUSA;
Visualização das últimas chamadas do
Agente;
Detalhamento de chamadas por Agente, por
período;
Disponibilidade de uma agenda diretamente
para o Agente;
Histórico de paradas para o próprio agente
consultar.
c) Possuir interface de Supervisor de
Atendimento com as seguintes
características mínimas:
Visualização do histórico das chamadas;
Visualização das gravações;
Possibilidade de configurar turnos de
operação para os Agentes;
Possibilitar os seguintes relatórios: TME

					(Tempo Médio de Espera); SLA de atendimento por fila; Tempos de atendimento por Agente, por período; d) Possibilitar relatório de chamadas recebidas, permitindo serem baixadas para .CSV		
2	24,000	UN (A UNIDADE SE REFERE AO MÊS – 30 DIAS	18550002	ITEM 2 TAB1 LOCAÇÃO DE UMA MESA OPERADORA P ISST TELEF IP - ITEM 02 TAB 01 LOCAÇÃO DE UMA MESA OPERADORA P ISST TELEFONIA IP a) PoE incorporado; b) 60 teclas programáveis, sendo mínimo 12 teclas físicas; c) Diretório Local 1000 contatos; d) 2 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps; e) Protocolos de rede IPv4/IPv6/IPv4&IPv6; f) Auto-Aprovisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/ DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069; g) Tela Colorida LCD; h) Compatível com Headset sem fio EHS e RJ9; i) Bluetooth integrado para ligar Headset via Bluetooth; j) Conexão Wi-Fi simples via Dongle Wi-Fi; k) Porta USB 2.0: Padrão A; l) Suporte de mesa; m) Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord.	43,8000	1.051,20	
3	48,000	UN (A UNIDADE SE REFERE AO MÊS – 30 DIAS	18550003	ITEM 3 TAB 1 LOCAÇÃO DE ADAPTADOR ATA FXS 2 PORTAS - ITEM 3 TABELA 1 LOCAÇÃO DE ADAPTADOR ATA FXS 2 PORTAS 5.3.1. Os ATA's a serem instalados devem possuir pelo menos as seguintes características mínimas: a) Duas (2) portas FXS; b) Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps;	38,1300	1.830,24	

					<p>c) Indicadores de LED: POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2); d) Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha; e) 3 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG; f) TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069; g) Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS); h) HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, Syslog; i) Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS; j) Fonte de alimentação universal: Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz.</p>		
4	84,000	UN - (A UNIDADE SE REFERE AO MÊS - 30 DIAS	94040280676	INTERNET BANDA LARGA OU VIA FIBRA OTICA - 100 mbps - garantia minima de velocidade de 95% - estabilidade de sinal - assistencia técnica - instalação inclusa - INTERNET BANDA LARGA OU VIA FIBRA OTICA - 100 mbps - garantia minima de velocidade de 95% - estabilidade de sinal - assistencia técnica - instalação inclusa	241,6300	20.296,92	
5	384,000	UN - (A UNIDADE SE REFERE AO MÊS - 30 DIAS	180381	INTERNET 100 MBPS fibra otica - com garantia de down load - INTERNET 100 MBPS fibra otica - com garantia de down load minima de 100mbp - up load de 50 mbps - com instalação inclusa.	241,6300	92.785,92	
6	72,000	UN - (A UNIDADE SE	180382	INTERNET 150 MBPS FIBRA OTICA IP FIXO E DEDICADO.. - INTERNET 150 MBPS FIBRA OTICA IP FIXO E DEDICADO	847,6400	61.030,08	

		REFERE AO MÊS – 30 DIAS		GARANTIA DOWN LOAD 150 MBPS - GARANTIA UP LOAD 100 MBPS - havendo controle de acessos via mikrotik, a fornecedora encarrega-se de sua configuração, disponibilizando após, as senhas do equipamento ao fiscal do contrato. As configurações de restrição podem ser por: site, velocidade por aparelho, horario ou conforme solicitado. Limite de duas configurações pelo período de 12 meses		
8	24,000	UN - (A UNIDADE SE REFERE AO MÊS – 30 DIAS	94040280494	1 - INTERNET EM LINK DE REDUNDANCIA 150 MBPS DEDICADO IP FIXO LINK PRINCIPAL - FIBRA OTICA - A contratada atuará em simultâneo com a administração de dois links (linhas de entrada) para o predio sendo: haverá mínimo de 95% de garantia de velocidade para dowload, sem oscilações - 24 horas por dia - 7 dias na semana Garantia de 50% para upload - 24 horas por dia - 7 dias por semana A configuração se dará através de equipamento mikrotick, de propriedade da contratante. Estas configurações ficam a cargo da contratada, que ficará responsável pela sua segurança e proteção de dados e senhas. Devendo disponibilizar sempre que solicitado, relatório de acessos e demais informações inclusive facilitando a transição de empresa findo o contrato oriundo deste processo. O link Secundário (item a ser contratado independente deste) quando utilizado, será também de responsabilidade da detentora deste item (link principal) vez que a utilização do link secundário denota falha e somente será utilizado na falta deste (principal). A taxa de resposta, transição entre o	847,6400	20.343,36

7	24,000	UN - (A UNIDADE SE REFERE AO MÊS - 30 DIAS	94040280495	<p>1 - INTERNET EM LINK DE REDUNDANCIA 150 MB DEDICADO IP FIXO // LINK SECUNDARIO - FIBRA OTICA OU VIA RADIO</p> <p>- A contratada atuará em simultâneo com a empresa detentora do item LINK PRINCIPAL (CÓDIGO94040280494) haverá mínimo de 95% de garantia de velocidade para dowload, sem oscilações - 24 horas por dia - 7 dias na semana Garantia de 50% para upload - 24 horas por dia - 7 dias por semana Seguirá todas as instruções de configurações de IP, estabilidade de sinal e demais configurações necessárias repassadas pela contratada do link principal.</p> <p>O link secundário destina-se a manter os serviços em ocasional falha do link principal, e será ativado em tempo menor que 1 segundo (configurações em equipamento mikrotik, por conta da contratada para o link principal) Mesmo seu uso sendo eventual, deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.</p> <p>Deve a contratada prestar relatórios e demais informações sempre que for solicitado pela contratante. - 1 - INTERNET EM LINK DE REDUNDANCIA 150 MB DEDICADO IP FIXO // LINK SECUNDARIO - FIBRA OTICA OU VIA RADIO</p> <p>- A contratada atuará em simultâneo com a empresa detentora do item LINK PRINCIPAL (CÓDIGO94040280494) haverá mínimo de 95% de garantia de velocidade para dowload, sem oscilações - 24 horas por dia - 7 dias na semana Garantia de 50% para upload - 24 horas</p>	847,6400	20.343,36
---	--------	--	-------------	---	----------	-----------

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (Papel timbrado da licitante)

60

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2026
Processo nº /2026
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2026 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$

Informar Valor Total: R\$

- 1) Prazo de validade da proposta de mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame
- 2) Garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos
- 3) Garantia mínima dos serviços acima descritos é de xxxxx meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Representante Legal

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

61

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

62

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não se enquadra nas vedações do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de parentesco (até o terceiro grau) ou de natureza técnica/comercial com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N ° XXXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor CARLOS NOWAK, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de XXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, bem como a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia VOIP (Voice over Internet Protocol) com cessão em comodato de aparelhos inclusos (mesa telefonista, aparelhos telefônico/ramal, adaptadores ata voipp) para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. Fornecimento integral, com critério de julgamento por menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de XXXXXX, por meio do servidor XXXXXXXX conforme portaria sob nº XXXXXXXX.

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal xxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxx, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

3.3. MODEL OS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

3.3.2 LARGURA DE BANDA (INTERNET)

a) conexão física com suporte a tráfego real de dados de no **mínimo 90% dos Mbps na especificação dos itens**. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos;

b)- o circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;

c)- o tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 10 (dez) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

3.3.3. BLOCO DE ENDEREÇOS IP:

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.3.4. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

a) Os locais de instalação internet e dos equipamentos para este *link* estão disponibilizados na tabela do 1.2 deste termo de referência:

b) Os locais de instalação o dos equipamentos para **telefonia voip** estão disponibilizados na tabela 1.3 deste termo de referencia.

3.3.3.1. Mudança de endereço:

c) o tempo máximo para disponibilizar o *link* de *Internet* em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 05 (cinco) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Neste prazo, não poderá haver falta de fornecimento entre o tempo de alterações entre endereço antigo e novo endereço.

d) A contratante fará a comunicação previa do novo endereço, possibilitando à contratada a instalação previa, evitando lapsos de fornecimento (durante a mudança)

3.3.4. CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

a) além da *interface* de conexão à *Internet*, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 1 (uma) *interface Fast-Ethernet*,

b) esse equipamento poderá ser 1 (um) roteador ou 1 (um) *switch* de nível 3 (*switch-router*) e/ou equipamento EDD (ethernet Demarcation Device) e será considerado como parte integrante da solução;

3.3.5. BALANCEAMENTO: (CASO NECESSÁRIO)

a) o equipamento deverá possibilitar o balanceamento de *links* e carga entre o *link* fornecido e os outros *links* existentes e/ou que venham a ser utilizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que fornecerão como conexão de entrada uma rede IP em cabo UTP com conector RJ45, devendo suportar até 100 Mbps (*full duplex*) e 4 conexões diferentes com a *Internet*;

b) o balanceamento de *links* e cargas deverá ser inicialmente configurado considerando a proporcionalidade das velocidades de cada *link* da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) o equipamento deverá balancear tanto o tráfego de saída como o de entrada, inclusive manipulando o DNS conforme a disponibilidade dos *links*;

d) o equipamento deverá monitorar continuamente a qualidade dos *links* disponíveis e redirecionar o tráfego de dados para o *link* em melhores condições. Em caso de queda de um dos *links*, todo o tráfego deverá ser redirecionado automaticamente para o *link* ativo;

e) o equipamento deverá suportar gerenciamento através do protocolo SNMP nas versões v1, v2 e v3;

f) a CONTRATADA poderá apresentar uma solução que separa o roteador de chegada do *link* e o balanceador de *links* e cargas, caso seja de seu interesse, passando a fornecer os dois equipamentos para estes fins, sendo considerados ambos como partes integrantes da solução;

g) o serviço de instalação e configuração do balanceador de *links* e cargas será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo garantido o acesso a esta configuração para eventuais ajustes pela equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.3.6. CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

b- a CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

3.3.7. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE:

a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à *Internet* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

b- será considerado indisponível o período de tempo em que o *link* se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

c) será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

d) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

3.3.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

a) a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

b) a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

c) a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

3.3.9. TELEFONIA – VOIP - ESPECIFICAÇÃO DOS FONES E CENTRAL PABX

3.3.9.1. Especificação dos itens de telefonia

Código material	especificação
18550001	<p>LOCAÇÃO DE RAMAIS PABX - IP , EM NUVEM POR RAMAL (unidade de ramal x meses de contrato - " 166 x 12 (podem ser alteradas as quantidades por aditivos para maior - adjudicação a menor)). Cloud PABX (Central Telefônica na Nuvem) O sistema de telefonia em nuvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico; Deve permitir qualquer formato de áudio para a URA; Ser possível a criação de 10 diferentes URA` s, com mensagem e menus personalizados para cada uma delas; Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 sub-menu cada; Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada; Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas; Permitir transferência cega ou assistida; Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário; Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco; Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada;</p> <p>Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente; Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc; Deve possuir gerenciamento WEB centralizado, em português, com as seguintes características: a) Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário; b) Possuir relatórios para gestão; c) Possuir agenda para cadastro de contatos; d) Permitir a visualização do status de todos os ramais, grupos e filas. Quanto às facilidades para os usuários, a central deve permitir: a) Atribuir nome para cada usuário de ramal; b) Senha personalizada para cada ramal; c) Rediscagem; d) Desvio de chamadas; e) Estacionamento de chamadas por qualquer ramal; f) Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual; g) Chamada entrante através de DDR; h) Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha); i) Criação de grupos de ramais com definição de ordem para toque. Permitir o controle por ramal para: a)</p>

Não-perturbe; b) Encaminhamento (siga-me); c) Controles de chamada; d) Transferência de chamadas; e) Estacionar chamada; f) Derrubar chamada. Suportar BINA de entrada/saída e entre ramais; Suportar protocolo SIP; Suportar o CODECs: G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC; Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc); Suportar roteamento de chamadas entrantes/saídas por origem/destino utilizando plano de discagem; Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261; Permitir a criação de múltiplos troncos SIP; Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas; Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários; Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.); Permitir backup FULL das configurações do PABX; Permitir salvar o backup em servidores da rede Permitir auditoria de ações dos usuários; Permitir integração com terceiros através de API; Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa; Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa; Permitir pesquisa com múltiplas perguntas; Permitir gerar protocolo automático de atendimento; Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo;

Permitir cadastro de ramais em agenda para mapear nomes nos CDRs; Permitir redundância sistêmica; Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de término, duração de chamadas, se são chamadas de saída ou de entrada e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3. Deve ser possível filtrar os relatórios conforme abaixo: a) Relatório de ligações gerais: " Data inicial e data final " Tipo de chamadas (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha)

" Número envolvido

" ID da chamada

b) Relatório de ligação por ramal:

" Por ramal

" Data inicial e data final

" Por grupo de ramais

c) Relatório de ligações por fila de entrada:

" Abandonadas

" Não atendidas

" Tempo de espera

" Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera)

d) Relatório de opções de URA

" Com possibilidade de filtro por URA

" Filtro por dia

A aplicação de Call Center do Cloud PABX deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

a) Possuir Dashboard com as seguintes informações:

" Quantidade de chamadas ativas e em espera na fila;

" Atendimentos dentro do SLA;

" Últimas chamadas recebidas;

" Nível de serviço (SLA) de atendimento;

" Quantidade e estado atual dos agentes;

" Gatilhos para informar um alerta de: quantidade de agentes em pausa, quantidade de agentes em ligação, quantidade de agentes vinculados, quantidade de clientes aguardando atendimento, quantidade de chamadas por hora.

" Status de online, pausa e agente em ligação diretamente na fila;

" Parametrização das pausas com várias possibilidades;

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

	<ul style="list-style-type: none"> " Informar ao cliente tempo médio de espera e posição na fila; " Cadastrar pausas conforme necessidade; b) Possuir interface do Agente de Atendimento com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> " Possuir interface WEB; " Apresentar na tela as informações de status, tempo no status e filas logadas; " Botão para PAUSA; " Visualização das últimas chamadas do Agente; " Detalhamento de chamadas por Agente, por período; Disponibilidade de uma agenda diretamente para o Agente; " Histórico de paradas para o próprio agente consultar. c) Possuir interface de Supervisor de Atendimento com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> " Visualização do histórico das chamadas; " Visualização das gravações; " Possibilidade de configurar turnos de operação para os Agentes; " Possibilitar os seguintes relatórios: TME (Tempo Médio de Espera); SLA de atendimento por fila; Tempos de atendimento por Agente, por período; d) Possibilitar relatório de chamadas recebidas, permitindo serem baixadas para .CSV
<p>18550002</p>	<p>01 LOCAÇÃO DE UMA MESA OPERADORA P ISST TELEFONIA IP a) PoE incorporado; b) 60 teclas programáveis, sendo mínimo 12 teclas físicas; c) Diretório Local 1000 contatos; d) 2 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps; e) Protocolos de rede IPv4/IPv6/IPv4&IPv6; f) Auto Aprovisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/ DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069; g) Tela Colorida LCD; h) Compatível com Headset sem fio EHS e RJ9; i) Bluetooth integrado para ligar Headset via Bluetooth; j) Conexão Wi-Fi simples via Dongle Wi-Fi; k) Porta USB 2.0: Padrão A; l) Suporte de mesa; m) Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord.</p>
<p>18550003</p>	<p>ITEM 3 TAB 1 LOCAÇÃO DE ADAPTADOR ATA FXS 2 PORTAS - ITEM 3 TABELA 1 LOCAÇÃO DE ADAPTADOR ATA FXS 2 PORTAS 5.3.1. Os ATA's a serem instalados devem possuir pelo menos as seguintes características mínimas: a) Duas (2) portas FXS; b) c) Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; Indicadores de LED: POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2); d) Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G. 723.1, G.729A/B, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha; e) 3 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG; f) TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069; g) Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS); h) HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, Syslog i) Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS; j) Fonte de alimentação universal: Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz.</p>

3.3.9.2. DOS APARELHOS – FONES: cada ramal (tabela 1.3) terá um aparelho de comunicação sem fio – com custos de configurações e manutenções subsidiados pela contratada, sem ônus à contratante, vez que sua existência é inerente à funcionalidade do serviço (ramais). Configurados e funcionando em rede com a mesa operadora. (18550002) Os aparelhos deverão ter: tela lcd e ou display, com identificador de chamadas – bateria de longa duração – possibilitar o atendimento e transferência entre ramais.

3.3.9.3. DA MESA OPERADORA: a mesa operadora deverá possibilitar a transferência automática através da URA (Unidade de Resposta Audível) suportando ligações em simultâneo, tanto entre ramais quanto para consumidores externos (rede de telefonia Publica Comutada – Rede de Telefonia Celular – Rede Voip e demais de comunicação externa). O numero das ligações sem simultâneo deve ser suficiente para atender às demandas da administração, tendo por base o numero de ramais instalados.

3.3.9.4. DO ADAPTADOR ATA : permite conectar mínimo dois telefones ou maquinas com números independentes – transformando o padrão telefonia analógica em digital (dados) o padrão deverá ser compatível com a rede de telefone e do equipamento a ser conectado (telefonia antiga – analógica). Seu valor será o de locação de um ramal já que a existência de aparelho de conversão/discagem é inerente ao ramal e sua funcionalidade. (aparelho em comodato).

3.3.9.5. DAS INSTALAÇÕES NOS LOCAIS - Trata-se de serviço contínuo, em locais já atendidos por aparelhos/equipamentos e ramais por processo anterior, logo já existe infraestrutura de: fios, cabos, fixações etc, não havendo necessidade de novos materiais. E Se houverem necessidades de adaptações/serviços/materiais, devido a marca/modelo de equipamentos, estes serão por conta da contratada.

3.3.9.6. Em existindo mais de um ramal no ambiente, a contratada poderá instalar uma base sem fio para ramais (switch wi-fi) desde que não hajam interferências e ou falhas na comunicação (emissão e recepção de voz e sinal) pelos aparelhos.

3.3.9.7. Deve ser disponibilizado à telefonista, link de acesso ao sistema de ramais, mostrando os números, chamadas em andamento, ramais disponíveis e *off line* de forma simultânea.

7.10. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de assistência técnica com atendimento específico à contratada (via telefone direto, app de mensagens, e e-mail ou aplicativo – mínimos dois canais ou todos em conjunto) para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas; (preferível sistema via link/painel de acesso, evitando-se assim a morosidade nos registros de atendimentos).

b) Comum a Internet e telefonia - o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

c) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço; - devido a serem serviços essenciais à administração.

d) Comum a Internet e telefonia - o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

e) Comum a Internet e telefonia - entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link* ou serviço de telefonia.

f) Comum a Internet e telefonia - entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* ou *serviço de telefonia* contratados estiverem restabelecidos nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA (se necessário o for), sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

g) Comum a Internet e telefonia - o encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e ou serviço de telefonia e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;

h) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá apresentar um **Relatório de Atendimento Técnico** para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;

i) Comum a Internet e telefonia - o tempo máximo para colocar o link de Internet e serviços de telefonia em pleno funcionamento (restabelecer os serviços) deverá ser de ATÉ 12 (doze) horas e de telefonia será de 2 (duas) horas.

j) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do *link e ou serviços de telefonia* dentro do prazo estipulado.

h) – a empresa contratada para o Item “ Link de redundância Principal CÓDIGO 94040280494” ficará responsável pela configuração do *mikrotick* (equipamento de gerenciamento de link’s) da contratada, no prédio da adm e Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, sendo que esta deve realizar as configurações prevendo a conexão secundaria e alternâncias, de forma que não cause prejuízos à esta contratada (do item secundário). Em havendo divergências e ou desinteligências entre as partes, a contratante intervirá e decidirá, sendo aceita a solução como certa e inquestionável.

i) – Nas Escolas, para o item 150 mpbs fixo e dedicado, quando houver equipamento de controle de tráfego de banda, a contratada deverá também fazer o gerenciamento e programação, restringindo acessos, limitando e proibindo links e ou termos de pesquisa, etc, conforme a diretoria da Escola optar e ou de forma a não comprometer seu desempenho (do link).

3.3.11. MONITORAMENTO: REFERENTE À INTERNET.

e) a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*.

f) A medição das velocidades e constância do sinal, poderão ser feitos através de aplicativos gratuitos de aferição sendo eles mínimo de dois aplicativos dentro de um intervalo de 5 minutos:

1º - Brasilbandalarga <https://www.brasilbandalarga.com.br/> (oficial Anatel) (uso obrigatório)

2º - Speedtest By Ookla <https://www.speedtest.net/pt>

3º - Minhaconexão <https://www.minhaconexao.com.br/>

- Havendo divergência entre eles, será considerada a media .

- Constatada a velocidade a menor, a contratada será acionada para as devidas providencias.

3.3.12. DESCONTOS:

a) Comum a Internet e telefonia a CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, dentro dos prazos de assistência técnica estipulados, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade (da contratada); (não inclui rompimentos e eventos causados por intempéries, terceiros e provedores terceirizados, devidamente justificados e comprovados.

b) Comum a Internet e telefonia o valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência, caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;

c) Comum a Internet e telefonia os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para o próximo meio período (separase o dia em dois períodos) seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 30) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

30 = número de 30 (trinta) dias existentes no mês; (a falta de sinal em mais de quatro horas seguidas ou intervaladas contará com dia completo).

N = número de períodos de indisponibilidade;

g) Referente à internet - a disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 95 %.

h) Os descontos serão: em telefonia: aplicados ao valor do ramal atingido // em internet: aplicado ao item/link do endereço atingido.

3.3.13. DNS SECUNDÁRIO: REFERENTE À INTERNET

a) a CONTRATADA deverá configurar em suas dependências um DNS secundário para os domínios fornecidos pela equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) a disponibilidade deste serviço segue as mesmas regras da disponibilidade do *link* de *Internet* contratado, exceto quando sua indisponibilidade for ocasionada por erro de configuração por parte da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.3.13.1. Condições gerais:

a) Comum a Internet e telefonia - no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:

- o **preço para instalação e configuração** de toda a infraestrutura dos *link's de internet* e ramais telefonia voip, bases e mesas operadoras com configurações e demais necessárias;

- **Comum a Internet e telefonia** - o **preço mensal** e o **preço anual** para a disponibilização do *link* e ramais, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento deverão estar inclusos na proposta, sem demais ônus à contratante.

b) Comum a Internet e telefonia - serão considerados de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de

comunicação, sistema de alimentação elétrica, cabeamento interno do prédio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) REFERENTE À INTERNET - a CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e que não haverá compartilhamento deste *link* dedicado fornecido com outros usuários além da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d) a CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM) e Telefonia Voip

e) a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:

- alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);
- local no rack de telecomunicações;

f) a CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo *nobreak* e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

g) Comum a Internet e telefonia - a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telecomunicação, de forma a ampliar a competição para os itens deste anexo, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observando-se ainda os seguintes aspectos:

- **Comum a Internet e telefonia** - a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação do serviço;
- a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários;

h) Comum a Internet e telefonia - o serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da publicação do extrato de contrato e estará sujeito à aceitação técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do *link* de Internet, instalação de equipamentos e dos serviços de telefonia para uso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições indicadas neste anexo;

h-1) NÃO HAVERÁ PAGAMENTO PARCIAL, REFERENTE A ENDEREÇOS JÁ INSTALADOS, E SIM AO TODO (lote completo) pois fazem parte de uma única solução. (rede).

i) Comum a Internet e telefonia - o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor da contratação é de **XXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço <https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/>, e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

5.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo equipamento entregue não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.1.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir estritamente o rito e a documentação exigida na Instrução Normativa SCI nº 021/2022 do Município de Cruz Machado.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do fornecimento de toda a documentação comprobatória.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

7.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12, prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

b) permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

c) - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

- d) - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- e) - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- f) - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- h) - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.14. atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos máximos especificados neste anexo;

8.15. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

8.16. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

8.17. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

8.18. realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem ônus para esta última;

8.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme Art.92, XVII, da Lei nº14.133/2021.

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
18	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	Serviços da Administração Geral.
272	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.39.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
152	05.001	05.001.08.122.0013.2201.3.3.90.39.00	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social
93	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.39.00	Rede Atenção Básica Municipal
357	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.39.00	Assistência Agropecuária Vegetal
180	05.001	05.001.08.245.0013.2204.3.3.90.39.00	Bloco da Proteção Social Básica
191	05.001	05.001.08.245.0013.2205.3.3.90.39.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
259	05.005	05.005.08.243.0012.2053.3.3.90.39.00	Manutenção do Conselho Tutelar.

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

326	07.001	07.001.26.782.0015.2010.3.3.90.39.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
80	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.40.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
94	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.40.00	Rede Atenção Básica Municipal
273	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.40.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
303	06.001	06.001.12.365.0006.2027.3.3.90.40.00	Manutenção de Creches
454	12.001	12.001.13.392.0007.2032.3.3.90.40.00	Promoções Culturais
421	11.001	11.001.27.812.0018.2051.3.3.90.40.00	Manutenção da Área de Lazer do Município.
327	07.001	07.001.26.782.0015.2010.3.3.90.40.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
397	09.001	09.001.27.812.0009.2050.3.3.90.40.00	Esporte e Recreação
358	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.40.00	Assistência Agropecuária Vegetal
192	05.001	05.001.08.245.0013.2205.3.3.90.40.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
181	05.001	05.001.08.245.0013.2204.3.3.90.40.00	Bloco da Proteção Social Básica
260	05.005	05.005.08.243.0012.2053.3.3.90.40.00	Manutenção do Conselho Tutelar.
153	05.001	05.001.08.122.0013.2201.3.3.90.40.00	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social
409	10.001	10.001.22.661.0003.2067.3.3.90.40.00	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
19	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.40.00	Serviços da Administração Geral.

80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação que poderá ser via mensagem eletrônica formal no endereço de e-mail ou aplicativo de mensagens indicado, sendo expedidos empenhos/autorizações somente após 30 dias ou no próximo 5º dia útil do mês subsequente.

12.2. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. Os locais são os indicados em tabelas 1.2 e 1.3 do termo de referência.

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

12.4. O início da contagem dos tempos para pagamento dos serviços, só se dará quando todos os locais tabelas 1.2 e 1.3 estiverem conectados e ativados. (telefonia e internet) OU SEJA: não haverá pagamento parcial e ou de pontos individualmente (fracionamento do lote).

12.5. Findo o contrato, a ora contratada deverá disponibilizar senhas e demais configurações e informações técnicas à nova contratada, pois estas são de posse da contratante. Colaborando com a transição, de forma a não causar danos e ou interrupção ao contrato, durante até 30 dias após o termino do presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GESTÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCO (contratante) (IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Retirado (parecer jurídico 128/2026									
Retirado (parecer jurídico 128/2026									
2.	Sem propostas ou com propostas	Item fracassado	2	5	Revisar valores	médio	Orçamentação	Revisão de preços	Setor Compras Refaziment

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

	acima do valor base							o de cesta de preços	
3.	Sobrepção por item	sobrepção	1	3	Revisão de valores	baixo	Orçamentação	Revisão de preços	Setor Compras Ampliação da cesta de preços
4	Falhas	Falhas serviços	4	5	notificar	medi o	Fiscal	notificar	Fiscal da Secretaria Solicitante
5	Dano rota de entrada (constatar que são a mesma rota, informação omitida)	Falha serviços	1	5	Processo administrativo	baixa	contratada	Ver causa, se omitiu informação – induziu o processo ao erro	Fiscal – dpto jurídico – processo adm

82

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	medio
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio
	medio 1	baixo	baixo	alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Médio
		1	2	4

Pregão nº 08/2026
Processo nº 22/2026

Raro	Pouco	Muito
	Provável	Provável

83

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LGPD (PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

17.1. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato estritamente para a finalidade de sua execução.

17.1.1. Tratar dados exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, sendo vedado o uso para fins diversos ou compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

17.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2026

CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -